

**BRASA IX - Tulane University, New Orleans, Louisiana, 27-29 March 2008**

**Cidade: espaço de construção de sociabilidade e reconhecimento?**

Maria Thereza Rosa Ribeiro

E-mail: tete@ufpel.tche.br

Universidade Federal de Pelotas, Pelotas / RS

**RESUMO:** Nesta análise propõe-se considerar o impacto e repercussão do Estatuto da Cidade, Lei N° 10.257, de 10 de julho de 2001 – que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal de 1988 – no espaço de discussão do Plano Diretor da cidade de Pelotas, no estado do RS, onde participaram diferentes atores sociais que atuam na formação do espaço urbano. Entende-se a importância do Estatuto da Cidade como ordenamento das diretrizes gerais da política urbana, que consubstancia os conflitos reais emergentes do confronto das diferentes posições políticas dos atores e do reconhecimento social da diferença e desigualdade para legitimar uma concepção de cidades sustentáveis.

Cidade, conflitos entre os atores sociais, lutas sociais, participação.

\* \* \*

Esta apresentação trata da desigualdade de condições urbanas que caracteriza as cidades como espaço de circulação de mercadorias e distribuição de equipamentos coletivos e serviços (infra-estrutura etc.), igualmente dos processos societários de vida urbana.

Nas cidades, a desigualdade social reproduz-se através da divisão que demarca a diferença de áreas que concentram benfeitorias urbanas e equipamentos, destinados às classes sociais de maior renda, e demais áreas rarefeitas de qualidade de vida urbana. Para os grupos sociais mais pobres, resta a ocupação das áreas distantes ou de risco ambiental, pouco propícia para urbanizar, como: alagados, as beiras de córregos, encostas de morros. Esta divisão do espaço é produto do mercado imobiliário que segue a lógica de valorização e forma mercantil do solo urbano expandido para zonas rurais. Os planos de expansão urbana contemplam em linhas gerais movimento dos investimentos do setor privado mediante a classificação de áreas e cálculo de aproveitamento do uso de solo a fim de especulação imobiliária. Ao mesmo tempo, eles relegam à ocupação irregular de terrenos públicos ou privados, os grupos sociais de baixa renda. Como afirma ROLNIK (2001, p.2), essas características de desigualdade urbana instauram um modelo de urbanização excludente marcado por mecanismos de “apropriação privada (e na mãos de poucos) da

valorização imobiliária decorrente dos investimentos públicos e coletivos, pagos pelos impostos de todos”. A desigualdade torna precária a organização da vida das camadas sociais de mais baixa renda que, como mencionou FURTADO (1992, p.55): vivem uma situação de “pobreza endêmica” a qual seria resolvida com o que já demonstrou o economista Amartya Sen, o *entitlement approach*, isto é, o enfoque da habilitação. Celso Furtado observou que, nas sociedades “subdesenvolvidas”, o bloqueio ao processo de habilitação, “por títulos de propriedade e/ou pela inserção qualificada no sistema produtivo”, impede a populações rurais tanto o acesso a terra para trabalhar quanto o pagamento de elevado montante de renda para tal. Em situação similar encontram-se as populações urbanas sem habilitação para ter acesso à moradia. MARICATO (2000, 148-149), com base na historiografia brasileira, chama atenção para a lei de terras de 1850 que definia a venda de terras devolutas em hasta pública, instituiu desde 1854 o aparato de regulação a fim de proteger a propriedade privada da terra contra as ocupações. Mais tarde, o Código Civil de 1916 ratificou a privatização das terras devolutas ao vedar a apropriação de terras que não fosse por meio de venda. Ao todo esse aparato jurídico calcado no patrimonialismo formalizou a situação de privação originária do acesso a terra e à moradia na sociedade brasileira, tornando a eficácia legislativa de medidas em favor dos direitos sociais enfraquecida pelos mecanismos de mercado (MARICATO, 2000, p.150).

Dessa situação estrutural que marca o fenômeno da expansão das cidades brasileiras, observa-se o processo de urbanização inserido na trajetória da política desenvolvimentista cujo arranque foi presenciado nas décadas de 50 e 60 do século XX. Não obstante, a política urbana teve um vertiginoso crescimento entre 1964 e 1973 com a criação de programa habitacional de caráter nacional, na seqüência dessa política surgiu as regiões metropolitanas, e em 1974 nasceu a Comissão Nacional de Regiões Metropolitanas e Política Urbana (CNPUR). Como frisa SCHMIDT (1983, p.111), a política nacional do período, “desde a instalação do regime burocrático-autoritário comandada pelos militares (...) tem sido implementada sob a inspiração de um modo tecnocrático de pensamento”.

O desenvolvimento urbano delineado a partir do eixo centro e periferia, apontou a metropolização de algumas cidades brasileiras. A efetivação desse processo tem seu estopim nas décadas de 70 e 80, com o advento de legislação federal que versa sobre tipologia habitacional e a Lei n.º 6766, de dezembro de 1979, que regula o parcelamento do solo urbano em todo território nacional, permitindo ao estado e aos municípios estabelecer sua normatização. A isso se acrescenta que uma gama de políticas públicas paulatinamente se apresentava à sociedade brasileira, embora permanecesse intocável a estrutura fundiária, as medidas legislativas formalizavam as mudanças no padrão de consumo, sobretudo das camadas sociais médias e mais abastadas, produzindo a diferenciação e a distinção do comportamento, e o aprofundamento da desigualdade social. De acordo com

ROLNIK e MARINHO (1991, p. 2 -3), até final dos anos 80, a perspectiva de planejamento tecnocrática dominava o estudo do desenvolvimento urbano, propondo “uma imagem neutra pela difusão de um pensamento baseado na racionalidade e na competência técnica”, porém esta face se esgotou *pari passu* “em que emergiram movimentos sociais que põem em xeque a política urbana dos governos pós-golpe de 1964 e que têm como principal bandeira a conquista de melhores condições de vida na cidade”.

Os movimentos sociais emergentes ao longo dos anos 70 e 80, sobretudo os movimentos pelo direito à moradia, equipamentos e serviços urbanos ressoaram na luta pela democratização da sociedade brasileira através das mobilizações pelas: eleições diretas, pela criação de novos partidos e de centrais sindicais, reformas urbana e agrária, pela elaboração de uma nova Constituinte livre e soberana, pela anistia aos políticos cassados e exilados políticos. Para tanto, os movimentos se enraizavam na sociedade civil mantendo sua autonomia em relação aos partidos e poder local, ao mesmo tempo em que eram respaldados pelas entidades civis (OAB, ABI, políticos, sindicatos de trabalhadores e de profissionais, pesquisadores, movimentos estudantis, etc.).

Ao longo do processo de redemocratização, teve início a articulação de entidades civis e instituições como a: Associação Nacional de Pós-Graduação em Planejamento Urbano e Regional (ANPUR), o Sindicato dos Arquitetos de São Paulo, a Federação Nacional dos Arquitetos e Urbanistas, Articulação Nacional do Solo Urbano (ANSUR), Polis – Instituto de estudos Formação e Assessoria em Políticas Sociais, Federação dos Órgãos para Assistência Social e Educacional (FASE), e uma articulação de oposição à Federação Nacional dos Engenheiros, com o propósito de realizar o Seminário Nacional pela Reforma Urbana em São Paulo. Esse mesmo Seminário recepcionou o primeiro encontro do Fórum Nacional pela Reforma Urbana, onde participaram as entidades e os movimentos sociais os quais aderiram aos termos da emenda popular pela reforma urbana, somando ao todo 250 mil assinaturas (PIROLI, 2003, p.11). A repercussão desse acontecimento mobilizou os setores organizados da sociedade civil no processo constituinte de 1988, em escala nacional, regional e local, com a participação política que viabilizou a elaboração do capítulo II - Da Política Urbana. Neste capítulo da Constituição Federal, a nomeação da função social da propriedade e da cidade representa um avanço normativo embora a sua efetivação dependesse da regulamentação de lei e do Plano Diretor das cidades. Na esteira da mobilização dos setores organizados, o tema da reforma urbana ganhou legitimidade com o reconhecimento e aceitação das proposições encaminhadas às assembleias das constituintes estaduais e das leis orgânicas municipais.

Um ano após a promulgação da Constituinte de 1988, nos dias 28 e 29 de outubro, aconteceu o II Fórum Nacional sobre Reforma Urbana na cidade de São Paulo. Esse evento novamente reuniu entidades e instituições envolvidas com os movimentos populares,

profissionais, de pesquisa e assessoria, tornadas atores sociais pela identidade com a luta pela reforma urbana. Segundo relato de GRAZIA DE GRAZIA (1990, p.89-90), o alvo do II Fórum “foi elaborar os princípios básicos a serem considerados para a formulação das orgânicas, dos planos diretores, de políticas setoriais urbanas, bem como a Lei de Desenvolvimento Urbano, ora em tramitação no Congresso Nacional, numa perspectiva de democratização da gestão e ampliação do *direito à cidade*”. Foram dois pressupostos que nortearam a discussão da reforma urbana pelos grupos de trabalho: um da “função social da propriedade e da cidade” compreendida “como socialmente justo e ecologicamente equilibrado do espaço urbano”, outro o do “direito à cidadania” compreendido “em sua dimensão política de participação ampla dos habitantes das cidades na condução de seus destinos, assim como o direito de acesso a condições de vida urbana digna e ao usufruto de um espaço culturalmente rico e diversificado” (idem, p. 90).

A materialização destes pressupostos implica em práticas instituintes “de um novo modo de pensar a gestão e o planejamento da cidade, na qual a questão da participação e da cidadania, da diversidade dos modos de vida e da apropriação da cidade” contribui para dar visibilidade à “cidade real” a sua condição de existência. Com isso, a incorporação das áreas irregulares e clandestinas no traçado do mapa da “cidade real” se configura não apenas com medidas circunscritas à demarcação da “cidade legal”, porém, com a mediação da participação popular efetiva. Na concepção de planejamento participativo e gestão da cidade, portanto o ponto de partida é a interação das práticas das camadas sociais baixas e das de cima, o que constitui o espaço ou esfera pública de negociação, lutas e formulação de políticas públicas alternativas. A construção dessa esfera pública não-estatal é entendida como, GOHN (1997, p.301) afirma: “uma nova concepção de sociedade civil” erigida “das lutas sociais empreendidas por movimentos e organizações sociais nas décadas anteriores, que reivindicavam direitos e espaços de participação social”. O produto desse processo se converteu numa perspectiva “ampliada da relação Estado e sociedade, que reconhece como legítima a existência de um espaço ocupado por uma série de instituições situadas entre o mercado e o Estado, exercendo o papel de mediação entre coletivos de indivíduos organizados e as instituições do sistema governamental” (ibidem).

Esta visão de participação popular à qual avança a estratégia das ações reivindicativas para a de proposições, destaca o “processo de formulação, definição e controle das políticas públicas, desde questões e diretrizes mais globais da cidade. Assim, necessariamente, envolve os aspectos de planejamento, gestão e controle de questões locais e globais” (GRAZIA DE GRAZIA, 1990, p.90). Isso consiste em políticas de distribuição de equipamentos públicos, comunitários e de infra-estrutura, a participação de segmentos da população e a instituição de leituras dos problemas urbanos e sociais, e a formulação de diretrizes de desenvolvimento urbano. Conseqüentemente, ela está em

oposição à face tecnocrática, racionalista e normativa dos Planos Diretores anteriores, posto que os agentes sociais (ver p. 4) envolvidos com a redemocratização da cidade acrescentavam a formas de ações coletivas e ao direito à cidadania um fundamento de teor essencialista traduzido no “reconhecimento da existência de formas múltiplas e diversificadas de modos de vida, de processos culturais e de apropriação da cidade, que colocam o direito à diferença como parte integrante do direito à cidadania” (GRAZIA DE GRAZIA, 1990, p.91). A noção de “territorialidade”, portanto transgride aquela tradicional que compreende ao espaço físico construído sob a ótica de um observador distante do lugar do morador e da situação concreta dos cidadãos.

Contudo, alguns paradoxos se apresentam na atuação dos agentes vinculados aos movimentos sociais os quais formulam as representações instituídas através de políticas públicas: de que maneira o processo de participação pode tornar possível aos moradores dos bairros periféricos mais pobres da cidade, que vivem situações precárias com o déficit de infra-estrutura habitacional e de saneamento básico, a baixa escolaridade, o difícil acesso ao atendimento de saúde, partilharem de referências simbólicas construídas pelos observadores os quais elaboram a concepção de pertencimento do lugar do outro, posto que a sensação imediata do próprio morador advinda da recordação do lugar e da prática cotidiana possui a marca da segregação social (RIBEIRO, 2006). A resposta é complexa, porém a educação para o exercício da cidadania requer a mudança no modo de pensar e agir dos atores sociais na gestão da cidade. Na perspectiva de assegurar o espaço da participação popular, os atores sociais encaminharam proposições de caráter genérico, no II Fórum Nacional sobre Reforma Urbana (FNRU), entre elas estavam: “a alteração dos conteúdos e procedimentos de formulação e concepção das Políticas Públicas e dos Instrumentos de Intervenção: Plano Diretor, Orçamento, Legislação Urbanística, Política Tributária e Tarifária, etc.” e a “produção e difusão pelo Poder Público de informação em linguagem acessível e transparente, para que possa ser apropriada pela população” (GRAZIA DE GRAZIA, 1990, P.90).

Estes princípios básicos retirados da discussão como proposições de intervenção nas cidades ecoaram nas Leis Orgânicas dos Municípios aprovadas em Porto Alegre, Caxias do Sul e Pelotas, no estado do Rio Grande do Sul, respectivamente em 1990, 1998 e 2001. Também ganharam força no Congresso Nacional com a aprovação, no Senado, do projeto 181/89 do Senador Pompeu de Souza denominado Estatuto da Cidade. Este passa a tramitar na Câmara de Deputados, a partir de dezembro de 1990, como Projeto de Lei n. 5788/90. Neste ano, o Fórum Nacional de Reforma Urbana (FNRU) procura na articulação institucional com partidos de esquerda e demais parlamentares instigar a aprovação do projeto no Congresso Nacional. Por outro lado, os representantes do setor imobiliário, dos proprietários de terra e da construção civil exerceram poder de pressão sobre os

parlamentares tendo em vista impedir a aprovação do Estatuto da Cidade (PIROLI, 2003, p,13).

Nos anos 90, os movimentos sociais experimentam um momento de institucionalização ao converter as ONGs (organizações não-governamentais), que prestam assessoria aos movimentos e desenvolvem projetos e propostas de interesse social, a representação de mediadores entre sociedade civil e o Estado (GOHN, 1997, 2006). Segundo GRAZIA DE GRAZIA (2002 apud PIROLI, 2003, p.14), em atividades paralelas à ECO 92, realizada na cidade do Rio de Janeiro, aconteceu o Fórum Internacional pela Reforma Urbana organizado pelas entidades e instituições pertencentes ao FNRU em conjunto com as redes internacionais. Neste Fórum foi elaborado o “Tratado por vilas, povoados e cidades justas, democráticas e sustentáveis” o qual serviu para subsidiar, em 1996, a formulação de diretrizes do Plano de Ação para o país, aprovado na Conferência da Sociedade Civil pelo Direito à Moradia e à Cidade. A formulação das propostas do Plano Nacional de Ação contou participação do: IAB (Institutos dos Arquitetos do Brasil), da ANPUR (Associação Nacional do Pós - Graduação e Pesquisa em Planejamento Urbano e regional), da CONAM (Confederação Nacional de Associações de Moradores) e diversas outras entidades brasileiras. Conseqüentemente no mesmo ano, na preparação da Conferência Internacional Habitat II, o FNRU conseguiu introduzir, durante os trabalhos de avaliação da implementação da Agenda Habitat recomendada pela ONU, “as demandas pela aprovação o Estatuto da Cidade, a criação do Conselho de Desenvolvimento Urbano, a aprovação da iniciativa popular de lei que cria o Fundo Nacional de moradia entre outras” (PIROLI, 2003, P.14).

O fruto deste processo de mobilização da nova sociedade civil que forja a criação da esfera pública não-estatal através da participação na gestão da cidade, em 1999, o projeto do Estatuto da Cidade entra na pauta de discussão na Comissão de Desenvolvimento Urbano e Obras, presidida pelo Deputado Inácio Arruda, do PC do B. Por fim, dias antes da realização da Conferência da Cidade nas capitais do país, o projeto é aprovado na Câmara de Deputados, em dezembro de 1999. Também no Senado recebe aprovação e transforma-se na Lei n. 10.257, de 10 de julho de 2001. Ao sancionado a lei, o presidente veta os artigos referentes à concessão de uso especial para fins de moradia, embora permaneça o de usucapião, destinada aos assentamentos clandestinos e irregulares.

O Estatuto da Cidade, Lei n° 10.257, de 10 de julho de 2001 – que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal de 1988 – teve uma repercussão na formação do espaço de discussão do Plano Diretor da cidade de Pelotas, no estado do RS, onde participaram diferentes atores sociais, produtores e consumidores, na gestão da cidade. A importância do Estatuto da Cidade está em tratar do ordenamento das diretrizes e instrumentos da política urbana, que consubstancia os conflitos reais emergentes do

confronto das diferentes posições políticas de longa duração, para legitimar uma concepção de cidades sustentáveis, em oposição: por um lado do pensamento tecno-burocrático e autoritário dos anos 70 e 80, por outro, do pensamento neoliberal. O conceito sustentável está caracterizado com clareza nas Diretrizes Gerais, do Estatuto da Cidade, capítulo primeiro, no seu artigo 2º que diz: “A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana mediante (...) I. garantia do direito a cidades sustentáveis entendido como direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações”.

Entretanto, a assimilação dos conflitos urbanos e sociais representados nesta concepção de cidades sustentáveis é significativa para o reconhecimento das diferenças e desigualdades sociais, porém, como afirma ALTVATER (1999, p.126-127), esta visão requer a transformação do modelo industrial que privatiza a ocupação do território, cuja desigualdade se aprofundou, a partir dos anos 90, com o declínio de Estado – nação, e a regressão da hegemonia do uso da terra como reserva de valor. Para o autor, a inovação das capacidades reguladoras públicas para controlar a degradação do meio ambiente, assim como, para tratar com problemas sociais como pobreza, desemprego e os que derivam do processo de urbanização, são relevantes a fim de frear a política internacional do Banco Mundial, do Programa das Nações Unidas para o desenvolvimento (Pnud) e de outras instituições de cooperação que instauraram a sua presença nos territórios nacionais através de ONGs, reduzindo o papel do Estado como mediador das políticas públicas. Na mesma perspectiva, DAVIS (2006, p.84) observa “o sistema de coordenação e financiamento em camadas” denominado de *empowerment*, “sinergia” e “governança participativa”. Neste sistema um agente “doador-financeiro internacional – como o Banco Mundial, o Departamento de Desenvolvimento Internacional do Reino Unido, a Fundação Ford ou a Fundação Friedrich Ebert alemã – trabalha por meio de uma ONG importante, que por sua vez dá consultoria a uma ONG local ou destinatário nativo”. Com base nestes mecanismos de ajuda para programas de desenvolvimento, as articulações entre os países ricos e os pobres fazem despontar, no cenário nacional, os novos atores sociais.

Enfim, para ALTVATER (1999) e DAVIS (2006), a alternativa política para gestão da cidade passa também, pelo fundamento da mudança do agir e do pensar dos moradores, dos governantes, dos agentes econômicos, dos planejadores etc., através da abordagem da tensão dialética entre políticas locais e globais.

A partir desse quadro de referências a nova concepção do mapa da cidade coloca-a como cenário e objeto de conflitos no centro da leitura dos problemas urbanos e da formulação de políticas públicas de desenvolvimento urbano. Como afirma RIBEIRO (1991): “O Plano constituir-se-á num mapeamento dos interesses e do pacto territorial e servirá de

base para a gestão planejada da cidade. (...) Trata-se de tornar a cena política da cidade um jogo explicitado, a semelhança do xadrez, no qual as forças sociais se reconhecem mutuamente: no direito de todos jogarem, na diversidade de objetivos e de pesos de cada participante na determinação do seu desenrolar e, sobretudo, na adesão de todos aos compromissos coletivos a serem buscados pela ação de cada um” (apud ROLNIK E MARINHO, 1991, p.3).

O impacto das diretrizes expressa no Estatuto da Cidade na discussão do III Plano Diretor da cidade de Pelotas, levou a realização do Primeiro Congresso da Cidade em 2002. Este foi organizado pela parceria firmada entre Secretaria de Urbanismo (SEURB), Prefeitura de Pelotas e a Fundação Centro de Estudos e projeção Ambiental (CEPA). Nas reuniões de preparação ao Pré-Congresso participaram diversas entidades privadas e públicas e instituições como: Conselho do Plano Diretor (CONPLAD), Conselho de Desenvolvimento Rural (CONDER), Conselho de Proteção Ambiental (COPAM), Conselho Distrital Quilombo, Conselho Distrital Santa Silvana, Colônia Z3, Sindicato da Construção Civil (SINDUSCON), Sindicato dos Revendedores de Combustível, Centro de Empresários Zona Norte (CEZON), Associação dos Proprietários de Imóveis (APIP), Escola de Engenharia e Arquitetura – UCPel, Faculdade de Arquitetura e Urbanismo – UFPel, Vereadores, Grupo de Estudos para a Zona do Porto (Ateliê SIRCHAL), Grupo de Estudos do Estatuto da Cidade, Centro das Indústrias de Pelotas – CIPEL, Conselho Regional de Corretores de Imóveis (SECOVI), Associação Comercial de Pelotas, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), Associação de Engenheiros e Arquitetos – AEAP, União Pelotense das Associações de Bairros. Nesta fase de preparação os técnicos arquitetos, ambientalistas etc. da Prefeitura Municipal de Pelotas apresentaram a proposta de reformulação do Plano Diretor compostas por 13 idéias, cujas indicações tratam da ocupação e uso do território, que orientariam o novo Plano Diretor (CADERNO SUSTENTAR, 2002, N.3, p.63). Mais adiante, no Pré-Congresso da Cidade participaram as mesmas entidades e instituições, e outras representando: Associações de Moradores, estudantes universitários, Escolas, Universidades, Federação Estadual de Proteção ao Meio Ambiente, ONGs, etc. Finalmente, no Primeiro Congresso da Cidade participaram “mais de 400 pessoas, 90 delegados de organizações governamentais e não governamentais, representantes de 65 setores da comunidade”. O evento proporcionou o debate e a discussão das propostas que culminaram com a aprovação da Carta do Congresso da Cidade e das 13 idéias forças para o ordenamento urbano –ambiental sob as diretrizes do Estatuto da Cidade e da Agenda 21 Local das Nações Unidas.

A partir desse pacto a Secretaria de Urbanismo da Prefeitura de Pelotas criou as câmaras técnicas com tarefa de trabalhar com as temáticas: 1. áreas especiais de interesse social, cultural e ambiental, 2. lei do uso e ocupação do solo, 3. normas de edificação



(zoneamento, índice de aproveitamento, taxa de ocupação, recuo). O grupo de técnicos que elaboram o projeto do III Plano diretor é composto por: funcionários da Prefeitura, consultores através de Convênio Prefeitura – UCPel e UFPel, profissionais contratados e estagiários. Além disso, o Conselho do Plano Diretor (CONPLAD) que trata de propor e formular políticas, planos e projeto de interesse da cidade, experimentou a mudança de composição dos representantes, agora distribuídos numa estrutura tripartite, somando ao todo 30 entidades: 10 entidades designadas como Produtores do Espaço Público, 10 entidades, como Usuários do Espaço Público e 10 entidades, como Governamentais.

O projeto do III Plano Diretor ainda está no Gabinete do Prefeito, ao passo que os cidadãos aguardam a entrada do projeto na Câmara de Vereadores. Em que pese a atuação dos representantes do setor imobiliário, dos proprietários de terras e da construção civil (nomeados como Produtores do Espaço Público), eles já fazem pressão na Secretaria de Municipal de Urbanismo (SMU), antiga SEURB, e na Secretaria de Habitação, para impedir a aprovação, sobretudo das normas de edificação.

A concepção do III Plano destaca a visão de planejamento participativo. Todavia o potencial e habilidade da comunidade das zonas periféricas e semiperiféricas da cidade em desenvolver formas de associativismo, vinculadas à participação política, se manifesta numa intensidade muito fraca, pois o forte da participação na gestão da cidade recai sobre os técnicos, profissionais, entidades governamentais e ONGs que atuam desde o governo da Frente Popular no período 2001 -2004.

#### **BIBLIOGRAFIA:**

ALTVATER, Elmar. (1999). Os desafios da globalização e da crise ecológica para o discurso da democracia e dos direitos humanos. In: *A crise dos paradigmas em ciências sociais e os desafios para o século XXI*. Agnes Heller et al. Rio de Janeiro: Contraponto.

ARANTES, Otilia *et al* (2000). *A cidade do pensamento único – desmanchando consenso*. Rio de Janeiro: Vozes.

BOFF, Leonardo.(2006). Ética e sustentabilidade. *Caderno de Debate Agenda 21*. Ministério do Meio Ambiente. Secretaria de Políticas para o Desenvolvimento Sustentável.

BOURDIEU, Pierre. (1996). *Razões práticas: sobre a teoria da ação*. Campinas: Papirus

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO URBANO – SEURB/ PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS. (2001, 2002). *CADERNO SUSTENTAR*. Pelotas: CPLAN. N. 2 (janeiro de 2002) e N. 3 (setembro de 2002).

CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. (2003). *Cidade de muros: crime, segregação e cidadania em São Paulo*. São Paulo: Ed.34 / Edusp.

DAVIS, Mike. (2006). *Planeta favela*. São Paulo: Boitempo.

FURTADO, Celso. (1992). *Brasil: a construção interrompida*. Rio de Janeiro: Paz e Terra.

- GRAZIA De GRAZIA (org.).(1990). II Fórum Nacional sobre Reforma Urbana: Carta de Princípios sobre o Plano Diretor. In: *Plano Diretor. Instrumento de reforma urbana*. Rio de Janeiro: FASE.
- ..... (2002). Cidades brasileira. In: OSÓRIO, Letícia M. (org.) *Estatuto da Cidade e Reforma Urbana/ Novas perspectivas para as cidades brasileiras*. Porto Alegre: Sérgio A. Fabri.
- GOHN, Maria da Glória. (1997). *Teoria dos Movimentos Sociais. Paradigmas clássicos e contemporâneos*. São Paulo: Loyola.
- ..... (2006). Associativismo em São Paulo: novas formas e participação no planejamento urbano da cidade. In: NUNES, Brasilmar F. (org.) *O sentido urbano de ocupações espontâneas do território*. Brasília: Líber Livro Editora.
- HARVEY, David. (2004). *Espaços de Esperança*. São Paulo: Loyola.
- MARICATO, Ermínia (2000). As idéias fora de lugar e o lugar fora das idéias. Planejamento urbano no Brasil. In: *A cidade do pensamento único: desmanchando consensos*. Petrópolis, RJ: Vozes.
- NUNES, Brasilmar F. (org.). (2006). *Sociologia de capitais brasileiras: participação e planejamento urbano*. Brasília:
- PIROLI, Silvana T. (2003). *O Estatuto da Cidade e a política habitacional do município de Caxias do Sul*. Monografia de Conclusão do Curso de Especialização em Gestão Pública. Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos, UERGS. Porto Alegre.
- RIBEIRO, Luiz César de Queiróz (org.). (2004). *Metrópoles: entre a coesão e a fragmentação, a cooperação e conflito*. São Paulo: Ed. Fundação Perseu Abramo; Rio de Janeiro: Fase.
- RIBEIRO, Maria Thereza Rosa (2006). A produção do conhecimento do espaço social. *Revista Sociedade em Debate*. Pelotas: EDUCAT, v. 12, n 2 (34). (Prelo)
- ROLNIK, Raquel. (2001). *Estatuto da Cidade – Instrumento para as cidades que sonham crescer com justiça e beleza*. Documento disponível em <http://www.polis.org.br/publicacoes/artigosemanal.html> 14/08/2001.
- ..... e MARINHO, José. (1991) *Plano Diretor/ um instrumento de luta*. Documento ONG Cidade. Porto Alegre, 28/10/1991. 11p.
- SCHMIDT, Benício V. (1983). *O Estado e a Política Urbana no Brasil*. Porto Alegre: Ed. Da Universidade / L&PM.
- VILLAÇA, Flávio. (1995). Crise do planejamento urbano. *Revista Perspectiva*. São Paulo, v.9, n.2, abr/jun